



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 697, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Retifica a redação do art. 5º da Resolução DC/SUDENE nº 691, de 04 de março de 2022, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da empresa LIGAS DE ALUMÍNIO S/A LIASA, que objetiva a ampliação da capacidade produtiva da sua fábrica de silício metálico localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

O Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do artigo 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014,

CONSIDERANDO a deliberação tomada pela Diretoria Colegiada da Sudene em sua 418ª Reunião, ocorrida em 25 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 59336.002229/2021-72,

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar a seguinte retificação no art. 5º da Resolução DC/SUDENE nº 691, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 44, de 7 de março de 2022, Seção 1, página 22:

Onde se lê:

"Art. 5º Ressaltar que o Termo de Aprovação do Projeto emitido pelo Banco do Brasil S/A, agente operador do projeto, atestou que o presente empreendimento apresenta viabilidade econômico-financeira."

Leia-se:

"Art. 5º Ressaltar que o Termo de Aprovação do Projeto emitido pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, agente operador do projeto, atestou que o presente empreendimento apresenta viabilidade econômico-financeira."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO WANDERLEY SILVA

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos
e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wanderley Silva, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos**, em 15/03/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0334091** e o código CRC **86630AFE**.

Referência: Processo nº 59336.002229/2021-72

SEI nº 0334091